



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO
PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**

EDITAL Nº 13 / 2026 - PROGES

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NO
XIII ENCONTRO NACIONAL DOS ESTUDANTES INDÍGENAS - ENEI 2026**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, Portaria nº 308/GR/Ufopa, de 12 de setembro de 2024 e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 297/GR/UFOPA, de 25 de junho de 2019, em consonância a Lei nº 14.914/2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) e a Resolução nº 105/2023/CONSAD/UFOPA, na qual aprova os critérios para concessão de auxílio financeiro a discentes de graduação e pós-graduação no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), torna público o presente edital de Concessão de auxílios financeiros para estudantes indígenas que participarão **XIII Encontro Nacional dos Estudantes Indígenas – ENEI/2026 que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu (PR).**

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Incentivar a produção intelectual e a participação em atividades culturais e científicas dos estudantes indígenas matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação da Ufopa;
- 1.2 Viabilizar a participação dos estudantes indígenas no XIII Encontro Nacional dos Estudantes Indígenas – ENEI/2026 que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu (PR), visando contribuir para o protagonismo, a formação acadêmica e o exercício pleno da cidadania, por meio da interação e aprendizagem com as atividades desenvolvidas em outras Instituições de Ensino Superior;
- 1.3 Propiciar aos estudantes indígenas da Ufopa a participação em atividade de inclusão social, acadêmica, científica e cultural; e
- 1.4 Reforçar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2 DA FINALIDADE DO AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1 A concessão deste auxílio financeiro tem por finalidade viabilizar a participação de estudantes indígenas regularmente matriculados no período letivo vigente nos cursos de graduação e pós-graduação da Ufopa no **XIII Encontro Nacional dos Estudantes Indígenas – ENEI/2026 que ocorrerá no período de 9 a 13 de novembro, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), em Foz do Iguaçu (PR).**

2.2 O auxílio financeiro de que trata este Edital será custeado com recursos orçamentários da Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), gerenciado pela Ufopa, para auxiliar nas despesas referentes às áreas de alimentação, de transporte, de cultura e de apoio pedagógico, conforme prevê o Decreto nº 7.234/2010.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, de forma on-line, pelo link: <https://docs.google.com/forms/d/1jdmv2lj3pYZIZwxfjObGZzH6pib4A08p0TrrmhL1b/c/edit> no período **de 29/09 até 05/10/26.**

3.2 Poderão solicitar o auxílio financeiro previsto neste edital estudantes indígenas regularmente matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação da Ufopa, ingressantes por meio do Processo Seletivo Regular (PSR), do Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI) ou dos processos seletivos específicos para ingresso na pós-graduação.

3.3 O (a) candidato (a), no ato de inscrição, deve inserir obrigatoriamente, em lugar indicado:

- a) Cópia da cédula de identidade e do CPF;
- b) Comprovante de inscrição e comprovante de submissão de trabalho acadêmico/científico no ENEI/2026 ou comprovante de inscrição e convite para participação em apresentações culturais, mesas, palestras e/ou oficinas no ENEI/2026;
- c) Cópia legível do cartão do banco ou cópia legível do comprovante (extrato bancário) ou cópia do contrato de abertura de conta, com o número da agência e da conta corrente em nome do(a) estudante. Não será aceita conta corrente em nome de terceiro;
- d) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 1); e
- e) Estudantes indígenas ingressantes pelo Processo Seletivo Regular (PSR) e da Pós-graduação deverão entregar a Declaração de Autorreconhecimento (Anexo 2) e a Declaração de Pertencimento Étnico-racial (Anexo 3);
- f) **Estudantes indígenas que já tenham apresentado a documentação exigida no item 3.3e, para ingresso na instituição ou para recebimento da Bolsa Permanência do MEC, não precisarão apresentar a referida documentação para se inscrever neste edital.**

g) Declaração de Não Recebimento de Recursos (Anexo 4);

h) Estudantes indígenas da pós-graduação deverão anexar o currículo *lattes* comprovado;

3.4 Inscrições com documentações incompletas serão indeferidas;

3.5 Não serão recebidos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste edital.

3.6 Em havendo mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) candidato(a) a última inscrição cancela as anteriores.

3.7 Encerrado o período de inscrição não será permitida alteração na inscrição do (a) candidato (a) ou em sua documentação.

3.8 Inscrições que não estiverem em conformidade com o que determinam o item 3.3 serão indeferidas.

3.9 A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida no prazo estabelecido por motivo de ordem técnica, falha de comunicação ou problemas de conexão de internet que impossibilitem a transferência de dados.

4.0 Para fins de documentação comprobatória será utilizada pela Comissão de Seleção e Julgamento de Recursos o banco de dados da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e do SIGAA/Ufopa;

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1 O auxílio de que trata este edital será operacionalizado pela Proges.

4.2 O presente edital concederá **06 (seis) auxílios** financeiros, de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), sendo que este valor corresponde aos 5 (cinco) dias do evento e um de deslocamento.

4.3 Do total de auxílios, 5 (cinco) serão destinados a estudantes de graduação e 1 (um) a estudante de pós-graduação. Caso não haja discentes aptos em uma das modalidades, os auxílios poderão ser remanejados entre os níveis de ensino (graduação e pós-graduação), conforme a demanda e os critérios estabelecidos.

4.4 O auxílio financeiro de que trata este Edital será concedido, em parcela única, em caráter individual, não sendo autorizado auxílio financeiro para mais de um autor por trabalho, excetuando-se as atividades de natureza cultural, artística, ou competições acadêmicas ou desportivas caracterizadas pela apresentação em grupo.

4.5 Os valores para o pagamento dos auxílios são oriundos de repasse orçamentário da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

Item	Ação	PTRES	Fonte	UGR	Plano Interno (PI)	Natureza da Despesa (ND)
Edital ENEI 2026	4002	231846	1000000000	156681	M0206G1900N	339018

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão considerados os seguintes critérios para fins de classificação dos estudantes indígenas ao quantitativo de auxílio financeiro ofertado:

- a. Não ter recebido auxílio financeiro da Ufopa para participação em edições anteriores do ENEI;
- b. Não possuir quaisquer pendências referentes à prestação de contas de editais anteriores de concessão de auxílio financeiro no âmbito da Proges;
- c. Não ter participado de outros eventos nacionais ou internacionais com auxílios financeiros da Ufopa no ano de 2026;

d. Para os estudantes indígenas da graduação maior índice de rendimento acadêmico (IRA).

e. Para os estudantes de pós-graduação, o Currículo Lattes será avaliado com base nos seguintes critérios e pontuações: 1) Publicação de artigo em periódico científico: 10 (dez) pontos por artigo, limitado a uma pontuação máxima de 30 (trinta) pontos. 2) Apresentação de trabalho em eventos científicos: 5 (cinco) pontos por evento, limitado a uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

5.2 Para fins de atendimento das alíneas acima, a Proges consultará as unidades administrativas e sistemas da Ufopa.

5.3 Em caso de empate, será adotado o critério de maior percentual de integralização do curso, ou seja, menor tempo restante para a conclusão da graduação ou pós-graduação.

5.4 Caso não tenha candidato apto, conforme itens acima, será permitido a concessão de auxílio para estudantes que já participaram em edições anteriores, desde que tenham resumo aprovado e que não possuam quaisquer pendências referentes à prestação de contas de editais anteriores de concessão de auxílio financeiro no âmbito da Proges.

6. DOS COMPROMISSOS DO (A) ESTUDANTE SELECIONADO(A)

6.1 Comunicar oficialmente à Proges, com dez (10) dias de antecedência do evento, qualquer acontecimento que impeça sua participação e **ressarcir integralmente o auxílio recebido**.

6.2 Enviar para o e-mail **dpeaa.proges@ufopa.edu.br** a declaração de participação no evento, em até no máximo 5 (cinco) dias úteis após o retorno do evento.

6.3 **A não entrega da declaração de participação no evento implicará na devolução do auxílio recebido e impedirá a concessão de outro auxílio dessa natureza**, enquanto não sanada essa pendência, de acordo com a Resolução nº 105, de 26 de abril de 2023.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 É de competência exclusiva da Proges a divulgação do resultado com os nomes dos estudantes selecionados, conforme cronograma previsto no item 9 desse edital.

7.2 O resultado com a relação nominal dos estudantes selecionados será divulgado no site da Proges no endereço eletrônico: **<http://www.ufopa.edu.br/proges>**.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos constituem instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de concessão do auxílio financeiro de que trata este Edital.

8.2 Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, de forma on-line, pelo link **<https://docs.google.com/forms/d/1vQmzmit74zkqMBorp4CYAWnRrNwPW0egBE>**

[D7FqP00m8/edit](#) no prazo definido no cronograma deste Edital (item 9).

8.3 A fundamentação do recurso deverá ter argumentação lógica e basear-se nos critérios estabelecidos neste Edital.

8.4 A Proges não se responsabiliza por envios de recursos via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

8.6 Os recursos serão apreciados por Comissão de Seleção e de Julgamento de Recursos designada pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, constituída via Portaria da Proges para este fim.

8.7 O resultado de eventuais recursos interpostos em face do resultado preliminar será publicado no site institucional da Proges.

8.8 Não serão aceitos recursos após a publicação do resultado final.

8.9 Não cabem durante o período de recursos a entrega de documentos referentes à comprovação dos requisitos para inscrição previstos no subitem 3.3.

9. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	28/09/26
Prazo de impugnação do edital	28/09/26
Período de inscrição	29/09 até 05/10/26
Resultado preliminar	06/10/26
Prazo para interposição de recurso	06 e 07/10/2026
Divulgação do resultado dos recursos e Resultado Final	08/10/2026
Envio da declaração de participação no evento	23/11/2026 (Prevista no item 6.2)

10. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

10.1 O auxílio estudantil de que trata este edital será concedido somente após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção dos estudantes.

10.2 O pagamento do auxílio financeiro de que trata este edital será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do estudante, considerando o cronograma de pagamento do Tesouro Nacional.

10.3 O pagamento do auxílio estudantil de que trata este edital será custeado com recursos orçamentários da Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), gerenciado pela Ufopa, e ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e extraorçamentária da Ufopa e observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente;

10.4 As unidades acadêmicas também poderão destinar recursos para ampliar a quantidade de auxílios ofertados, com o objetivo de atender os alunos vinculados as suas unidades, em caso de não terem sido contemplados no quantitativo de vagas ofertadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as informações referentes a este edital serão publicadas no site na página da Proges (<http://ufopa.edu.br/proges>).

11.2 Todas as informações fornecidas pelo estudante para fins de inscrição neste edital estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao auxílio, além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.

11.3 O presente Edital poderá ser retificado, aditado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.4 É de inteira responsabilidade do (a) estudante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

11.5 É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos estudantes.

11.6 As situações fáticas não previstas no presente edital serão apreciados pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, em primeira instância, e pela Comissão de Seleção e Julgamento de Recursos, em segunda instância.

11.7 Ao realizar a inscrição, o (a) estudante aceita todas as normas estabelecidas neste Edital.

11.8 A quantidade de auxílios poderá ser ampliada, mediante disponibilidade orçamentária.

11.9 Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

11.10 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil.



EDITAL N° 17/2026 - PROGES (11.01.28)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/09/2026 12:46)

LUAMIM SALES TAPAJOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGES (11.01.28)

Matrícula: ###254#9

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **28/09/2026** e o código de verificação: **2f2ef35930**